



# MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

### LEI Nº 2.134, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS  
CONSELHEIROS TUTELARES DE TEIXEIRA SOARES E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o benefício do auxílio-alimentação, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), concedido aos membros do Conselho Tutelar, quando no efetivo e regular exercício da função.

**Parágrafo único.** A verba do auxílio-alimentação constante desta lei tem natureza acessória e transitória e não se incorpora ao salário em nenhuma hipótese.

**Art. 2º** O valor do auxílio-alimentação será reajustado anualmente na mesma data e pelo mesmo índice e percentual utilizado para a revisão geral anual das remunerações dos servidores do Conselho Tutelar de Teixeira Soares, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** Para fazer face as obrigações do presente Projeto de Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

001 DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0440.6077 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CASA DOS CONSELHOS 3.1.90.46.00.00  
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

07525 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$15.000,00

TOTAL ..... R\$15.000,00

**Art. 4º** Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no art. 3º, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária a saber:

11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

001 DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0440.6077 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CASA DOS CONSELHOS 3.1.90.11.00.00  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

07430 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$15.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R\$15.000,00

**Art. 5º** Fica alterada a Lei Municipal nº 1.978, de 01 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), bem como seus anexos.

**Art. 6º** Fica incluída a ação constante desta lei, aprovada pela Lei Municipal nº 2.074, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Teixeira Soares (LDO), para o exercício de 2024.

**Art. 7º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de março de 2024.



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

---

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2024, 106º da Emancipação Política.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**

Prefeito Municipal

Publicado no DOM (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp>) em 04/04/2024.